



LEI Nº 1.233/2013.

**“Autoriza o Município a conceder aposentadoria a
Sílvia Rosa de Oliveira e contém outras
providências.”**

O povo de Guimarães/MG aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço a Sílvia Rosa de Oliveira, portadora do RG nº 8.881.030 – SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 731.083.166-72, assegurada o pagamento de gratificação natalina e pensão a cônjuge ou dependentes, se for o caso, com ônus para o Município.

Art. 2º - Em cumprimento a determinação do artigo 201 §9º da Constituição Federal, o Instituto de Previdência Municipal de Guimarães – FUMPREV - restituirá ao Município os valores pagos pela servidora Sílvia Rosa de Oliveira bem como os recolhimentos feitos pelo Município durante todo o período de contribuição.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$3.258,80 na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL GUIMARANIA
02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
122 Administração Geral
0032 APOIO ADMINISTRATIVO
00
2.047 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA
E REFORMAS DOS MILITARES

Parágrafo único – Os recursos necessários para a abertura do crédito previsto no *caput* são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL GUIMARANIA
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
361 Ensino Fundamental
0033 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO
00
2.006 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

dm



PREFEITURA
DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



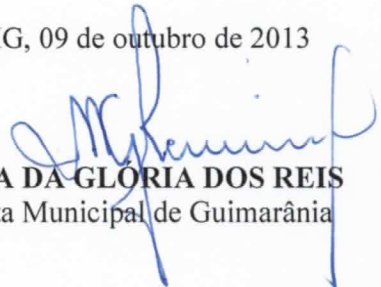
A FORÇA DA MUDANÇA

3.1.90.13.00.00

OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$3.258,80

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Guimarães – MG, 09 de outubro de 2013


MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
Prefeita Municipal de Guimarães